

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - NCH EQI HIGH YIELD RECEBÍVEIS
IMOBILIÁRIOS**

CNPJ/ ME nº 18.085.673/0001-57

PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL

INICIADO EM 28 de março de 2022

TERMO DE APURAÇÃO

Na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - NCH EQI HIGH YIELD RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº **18.085.673/0001-57** (“Fundo”), o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo, nº 501, 5º andar, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob nº 59.281.253/0001-23 (“Administrador”), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), no âmbito de Assembleia Geral Ordinária do Fundo realizada de forma não presencial, por meio da consulta formal enviada aos Cotistas pelo Administrador no dia **28 de março de 2022**, conforme facultado pelo Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472” e “Consulta Formal”, respectivamente).

Os Cotistas foram convocados a deliberar quanto as seguintes matérias:

- (i) **Deliberar quanto às contas e demonstrações contábeis do Fundo, acompanhadas do respectivo relatório do auditor independente, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021.**

- (ii) **Deliberar pela alteração da denominação social do Fundo, que passará a ser “FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - NCH BRASIL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS”;**
- (iii) **Deliberar pela exclusão do Parágrafo Quarto do Artigo 1º do Regulamento, para refletir a renúncia da cogestão do Fundo, devendo ser desconsiderado o termo definido “COGESTOR” disposto no referido parágrafo e mencionado ao longo do Regulamento do Fundo.**
- (iv) **Se aprovado o item (iii) acima, deliberar pela alteração do Parágrafo Terceiro do Artigo 1º, passando este a vigorar da seguinte forma:**

“§ 3º – Os serviços de gestão da carteira do **FUNDO** são exercidos pela **NCH Brasil Gestora de Recursos Ltda.**, com sede na Av. Ataulfo de Paiva, 391 – sala 501, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.040.228/0001-82, doravante designada como **GESTORA**, autorizada à prestação deste serviço através do Ato Declaratório CVM nº 12.658, de 1º de novembro de 2012, nos termos de contrato de gestão firmado em instrumento específico entre a **GESTORA** e a **ADMINISTRADORA**, responsável por atuar com investimentos e desinvestimentos do caixa e dos Ativos-Alvos que compõem a carteira de investimentos do **FUNDO**, notadamente por, CRIs, LHs, imóveis em geral, direitos sobre imóveis, cotas de FIIs, cotas de FIPs, ações ou cotas de sociedades cujo propósito se enquadre entre as atividades permitidas por FIIs.”

O quórum de presença foi atingindo, tendo em vista que foram recepcionadas respostas de Cotistas representando 12,10% das cotas emitidas do Fundo.

Após análises das repostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados para todas as matérias:

	APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO
(i)	76,02%	2,43%	21,56%
(ii)	7,78%	0,44%	0,36%
(iii)	7,42%	0,52%	0,65%
(iv)	7,56%	0,52%	0,50%

Diante das respostas recepcionadas, a matéria colocada no item **(i)** para deliberação restou **APROVADA** pelo voto favorável da maioria dos votos dos Cotistas que responderam a Consulta Formal, já as matérias postas em deliberação no item **(ii) e (iii)**, por depender de voto favorável de Cotistas que, representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total das Cotas emitidas pelo Fundo não atingiu quórum, não restando aprovado.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2022.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS